

CONTRATO Nº 313/2014
TERMO ADITIVO Nº 01
REF. PROCESSO Nº 2014.017730 E APENSO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 313/2014, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN - E A EMPRESA AGROSIG ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELLI-EPP, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por sua Diretora e Gerente infra firmados, e a empresa **AGROSIG ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELLI-EPP**, com sede na Rua Hilário Ribeiro, 294, Salas 201/202, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.848.147/0001-50, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JORGE VIDAL OLIVEIRA DUARTE**, inscrito no CPF sob o nº 302.568.950-15, resolvem, embasadas na justificativa técnica constante do processo em epígrafe, ajustar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 313/2014, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Altera-se, por este instrumento o item 6.1 da Cláusula Sexta do contrato referenciado, que passará a vigor com a seguinte redação:

*6.1 Até 05 (cinco) dias após a data de publicação do EXTRATO DO CONTRATO, a CONTRATADA apresentará ao Gestor e Fiscalizador do CONTRATO da CESAN ou a Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, como garantia da fiel execução deste CONTRATO, **SEGURO GARANTIA**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no montante de R\$ 11.879,40 (onze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), por todo o período de vigência do CONTRATO, acrescido de 90 (noventa) dias e observadas as demais disposições constantes do MODELO que integra a RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO VIII, do Edital que a este integra.*

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Elegem as partes contratantes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para solução de quaisquer questões oriundas deste aditivo contratual.

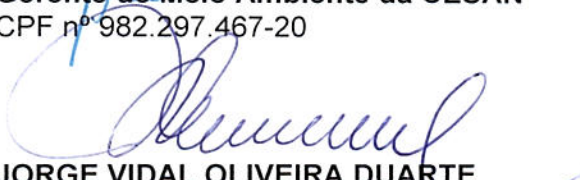
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 05 de Fevereiro de 2015.


SANDRA SILY

Diretora de Operação Metropolitana da CESAN
Resp. Pela Diretoria de Meio Ambiente da CESAN
CPF nº 526.350.077-72


MARIA HELENA ALVES
Gerente de Meio Ambiente da CESAN
CPF nº 982.297.467-20


JORGE VIDAL OLIVEIRA DUARTE
Representante Legal da Contratada
CPF nº 302.568.950-15

TESTEMUNHAS:

- 1)  306.318.918-97
- 2)  574.290.144-04